FORMAÇÃO INTERMÉDIA

PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO E DO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

FORMAÇÃO ONLINE POR VIDEOCONFERÊNCIA

PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO E DO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA REGULAMENTO DA ASAE

*Dada a **obrigatoriedade de formação específica** sobre prevenção do branqueamento e do financiamento do terrorismo, por **responsáveis por áreas como atendimento ao público e promoção de negócios, angariadores ou comerciais**, bem como os **respetivos dirigentes**, o Instituto de Formação Bancária desenvolveu um Curso que permite dotar os participantes, sujeitos aos deveres previstos na Lei n.º 83/2017 e dos Regulamentos e Guia de Orientação da ASAE, dos conhecimentos necessários para adotarem procedimentos de prevenção e controlo internos adequados, contribuindo, desta forma, para a efetiva deteção de tentativas de utilização destas entidades no branqueamento do produto de atividades ilícitas e no financiamento do terrorismo.*

Inclui alterações do Novo Regulamento da ASAE 1191/2022 e do Novo Guia de Orientação de fevereiro de 2023

É da responsabilidade da **Autoridade de Segurança Alimentar e Económica** (**ASAE**) a regulamentação e fiscalização do cumprimento dos deveres neste âmbito por parte de:

- **Prestadores de serviços** a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica;
- Outros **profissionais que intervenham em operações de alienação e aquisição de direitos sobre praticantes de atividades desportivas profissionais**;
- Operadores económicos que exerçam **a atividade leiloeira**, incluindo os **prestamistas**;
- Entidades autorizadas a exercer a atividade de **transporte, guarda, tratamento e distribuição de fundos e valores**;
- Operadores económicos que exerçam as atividades de **importação e exportação de diamantes em bruto**;
- **Comerciantes que transacionem bens ou prestem serviços cujo pagamento seja feito em numerário**;
- **Entidades gestoras de plataformas de financiamento colaborativo** nas modalidades de donativo ou com recompensa e;
- **Organizações sem fins lucrativos.**



2027*
26 e 27 JAN
27 e 28 SET

INFORMAÇÕES
Teresa Corales
t.corales@ifb.pt
+351 217 916 278**

* As formações calendarizadas funcionam com um número mínimo e máximo de formandos, pelo que, a realização das mesmas encontra-se sujeita a confirmação.

© 2026 – IFB/APB | ** Custo de chamada para a rede fixa nacional

PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO E DO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA – REGULAMENTO DA ASAE

IFB INSTITUTO DE FORMAÇÃO BANCÁRIA
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BANCOS

FORMAÇÃO INTERMÉDIA

PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO E DO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO



ENQUADRAMENTO

Nos termos da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, compete à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), a regulamentação e fiscalização dos deveres que incidem sobre diversas entidades não financeiras, nomeadamente nas **atividades comerciais** e de **prestação de serviços** não submetidas a supervisão de outra autoridade reguladora sectorial específica, estando prevista expressamente a obrigação do cumprimento dos Regulamentos e Guia de Orientação da ASAE por parte das entidades supervisionadas por esta Autoridade Sectorial e, em especial, dos **comerciantes** que procedam à **venda de ouro e metais preciosos, de antiguidades, de obras de arte, de aeronaves, de barcos ou de veículos automóveis**, por tratar-se de sectores de atividade que, de acordo com a Avaliação Nacional de Riscos de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo, comportam risco elevado.

Os **colaboradores** das diversas entidades sujeitas a esta supervisão, cujas funções sejam relevantes para efeitos da prevenção e combate do branqueamento de captais e do financiamento do terrorismo têm que ter **formação específica neste âmbito**.

Ciente desta realidade, o Instituto de Formação Bancária desenvolveu um programa formativo que permite dotar os colaboradores, dos **conhecimentos necessários** para adotarem **procedimentos de prevenção e controlo internos adequados**, que favoreçam o cumprimento do quadro normativo aplicável e que se traduzam numa efetiva gestão dos riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo por parte das entidades obrigadas.

OBJETIVOS

O curso pretende dotar os participantes com conhecimentos sobre:

- Principais conceitos;
- Atual enquadramento jurídico;
- Métodos e mecanismos para autoconhecimento do risco associado à atividade que exerce;
- Operações utilizadas para o branqueamento de capitais e para o financiamento do terrorismo no sector não financeiro, de acordo com as informações emanadas pelas autoridades judiciárias e policiais bem como pela ASAE;
- Deveres e procedimentos previstos na Lei n.º 83/2017 e nos Regulamentos da ASAE n.º 1191/2022, n.º 656/2022 e n.º 686/2019 bem como no atual Guia de Orientação da ASAE;
- Responsabilidades profissionais específicas em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e, em especial, os procedimentos operacionais associados ao cumprimento dos deveres de acordo com orientações das entidades competentes;
- Relevância, impacto e consequências do não cumprimento dos deveres preventivos do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

DESTINATÁRIOS

Responsáveis por áreas como atendimento ao público e promoção de negócios, angariadores ou comerciais, bem como os **respetivos dirigentes** de prestadores de serviços a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica, profissionais que intervenham em operações de alienação e aquisição de direitos sobre praticantes de atividades desportivas profissionais, operadores económicos que exerçam atividades leiloeira, de importação e exportação de diamantes em bruto, de transporte, guarda, tratamento e distribuição de fundos e valores, bem como comerciantes que transacionem bens ou prestem serviços cujo pagamento seja feito em numerário, prestamistas, entidades gestoras de plataformas de financiamento colaborativo nas modalidades de donativo ou com recompensa e organizações sem fins lucrativos.

DURAÇÃO: 7 horas

HORÁRIO: 09h00 – 12h30

PREÇO: 261 €

PROGRAMA

1. **Prevenção do Branqueamento e do Financiamento ao Terrorismo – Enquadramento**
   - Caracterização e Principais Conceitos
   - Enquadramento Jurídico Internacional, Comunitário e Nacional
   - Regulamentos da ASAE n.º 1191/2022, n.º 656/2022 e n.º 686/2019 e o Atual Guia de Orientação da ASAE

2. **Tipologias, Tendências e Técnicas Associadas ao Branqueamento e ao Financiamento do Terrorismo no Sector Não Financeiro**
   - Fases do Branqueamento
   - Tipologias Associadas ao Branqueamento e ao Financiamento do Terrorismo
   - Casos Práticos do Sector Não Financeiro

3. **Deveres Aplicáveis e Procedimentos Exigíveis às Entidades Sujeitas à Supervisão da ASAE**
   - Autoconhecimento do Risco
   - Deveres Aplicáveis às Entidades Obrigadas e Respetivos Procedimento Operacionais
   - Orientações Nacionais, Internacionais e Comunitárias, Aplicáveis ao Sector de Atividade
   - Obrigações a Cumprir Perante a ASAE
   - Regime Específico da Proteção e Tratamento de Dados Pessoais
   - Consequências do Não Cumprimento dos Deveres

Entidade Formadora Certificada dgert

FULL MEMBER OF

EBTN EUROPEAN BANKING & FINANCIAL SERVICES TRAINING ASSOCIATION AISBL

Pedidos de Cancelamento:
- Só poderão dar origem ao reembolso total do valor pago, quando recebidos até 5 dias úteis antes da data de início do curso. A partir deste prazo, a inscrição será paga na totalidade, podendo, no entanto, o participante ser substituído por outro;
- Deverão ser efetuados por e-mail e rececionados pelo IFB dentro do prazo acima estabelecido.